



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**PORTARIA nº 5, de 21 de Setembro de 2015.**

Dispõe sobre o reinício da contagem dos prazos processuais, a partir de 28/09/2015;

A Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

que em Assembléia realizada em 18/09/2015, os servidores da Justiça do Trabalho do Paraná decidiram pela suspensão da paralização por tempo indeterminado e aprovaram que, a partir de 21 de setembro de 2015, a categoria permanecerá em estado de greve;

o retorno dos servidores ao trabalho;

que os prazos estavam suspensos, conforme Portaria nº 4/2015, desta unidade judiciária;

a necessidade de conferir segurança jurídica aos jurisdicionados, mediante um período mínimo de publicidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar sem efeito a Portaria nº 4/2015, de 29 de julho de 2015, e determinar que os prazos retomem o seu curso, a partir de 28/09/2015, inclusive, independentemente de qualquer intimação nos respectivos autos.

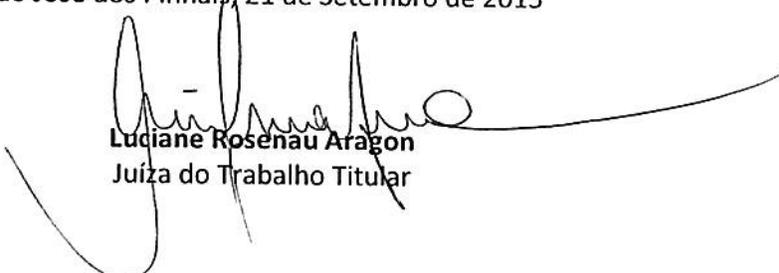
Publique-se.

Cumpra-se.

Divulgue-se à Presidência e à Corregedoria do E. TRT-PR.

Solicite-se à Assessoria de Comunicação Social sua divulgação eletrônica no site do E. TRT-PR.

São José dos Pinhais, 21 de Setembro de 2015

  
Luciane Rosenau Aragon  
Juíza do Trabalho Titular

**"Conciliar também é realizar justiça."**

Rua das Nações Unidas, 1101, Cidade Jardim, São José dos Pinhais-PR